

# PARECER CONSOLIDADO

**ARESPCJ Nº 16/2023 -CRO**

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA,  
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DE MAIS  
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

**ABRIL DE 2023**

## SUMÁRIO

<b>1. DO PEDIDO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. OBJETIVO.....</b>	<b>4</b>
<b>3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>5</b>
3.1. FUNDAMENTO LEGAL.....	5
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE LIMEIRA.....	5
3.1.2. CONCESSIONÁRIA: BRK AMBIENTAL LIMEIRA S.A.....	5
3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS .....	5
3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ.....	5
3.1.5. ÚLTIMO REAJUSTE.....	6
3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO.....	6
3.3. OUVIDORIA.....	6
3.3.1. ATENDIMENTOS .....	7
3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....	9
3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE.....	11
3.3.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO .....	11
3.3.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO .....	12
<b>4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....</b>	<b>17</b>
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL .....	17
4.2. PLANEJAMENTO .....	18
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO .....	18
4.2.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS .....	18
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	19
4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	19
4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO .....	20
4.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS ...	21
4.3.4. INDICADORES SNIS/ACERTAR.....	22
4.3.5. INDICADORES CONTRATUAIS .....	24
<b>5. ANÁLISE ECONÔMICA .....</b>	<b>25</b>
5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA.....	25
5.1.1. POPULAÇÃO.....	25
5.2. ANÁLISE DO VOLUME FATURADO.....	25

5.2.1.	VOLUMES REALIZADOS DE ÁGUA EM (m <sup>3</sup> ).....	25
5.2.2.	VOLUMES REALIZADOS DE ESGOTO EM (m <sup>3</sup> ).....	25
5.2.3.	LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO.....	26
<b>6.</b>	<b>ANÁLISE FINANCEIRA DO REAJUSTE.....</b>	<b>26</b>
6.1.	CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO.....	26
6.1.1.	EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	26
6.1.2.	INFLAÇÃO .....	27
6.1.3.	REAJUSTE ORDINÁRIO .....	27
6.1.4.	REVISÃO ORDINÁRIA .....	27
6.1.5.	REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.....	27
6.2.	ANÁLISE CONTRATUAL DO REAJUSTE .....	28
6.2.1.	EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO .....	28
6.2.2.	FÓRMULA PARAMÉTRICA.....	28
6.3.	ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	29
6.3.1.	SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA .....	29
6.3.2.	DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019 .....	29
6.3.3.	ÍNDICES ECONÔMICOS .....	29
6.3.4.	ÍNDICE DE REAJUSTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	30
<b>7.</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>30</b>
7.1.	REAJUSTE TARIFÁRIO.....	30
7.2.	APLICABILIDADE .....	31
<b>8.</b>	<b>RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>32</b>
<b>9.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>32</b>
	<b>ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS .....</b>	<b>33</b>
	<b>ANEXO II – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....</b>	<b>38</b>
	<b>ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES .....</b>	<b>40</b>
	<b>DA CATEGORIA RESIDENCIAL) .....</b>	<b>40</b>
	<b>ANEXO IV – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS .....</b>	<b>41</b>
	<b>ANEXO V - RELATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO ANUÁRIO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE .....</b>	<b>42</b>
	<b>SANEAMENTO BÁSICO DE 2022 .....</b>	<b>42</b>

## **1. DO PEDIDO**

Por meio de Ofício OF-ADC-105-23-DC, de 31 de março de 2023, a BRK Ambiental – Limeira S.A. encaminhou à Agência Reguladora ARES-PCJ solicitação de reajuste ordinário das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 079/2023, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

## **2. OBJETIVO**

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de água e esgoto no município de Limeira, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste tarifário ordinário apurado para o próximo período.

### **3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA**

#### **3.1. FUNDAMENTO LEGAL**

##### **3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

O Município de Limeira é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, e o ratificou através da Lei Municipal nº 5.157, de 26 de agosto de 2013, assim delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

##### **3.1.2. CONCESSIONÁRIA: BRK AMBIENTAL LIMEIRA S.A.**

A BRK Ambiental Limeira S.A. é responsável pela execução do Contrato de Concessão Plena estabelecido pela Concorrência nº 07/1994 e seus aditamentos, com intento de execução de obras e serviços na gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Limeira, Estado de São Paulo.

##### **3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS**

O Município de Limeira, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 5.210, de 27/12/2013.

Os atuais membros do CRCS de Limeira foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 169/2022, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

##### **3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ**

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

### 3.1.5. ÚLTIMO REAJUSTE

O último reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 12,57% (doze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) e de 10,79% (dez inteiros e setenta e nove centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos demais serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 429, de 13/05/2022.

### 3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, a **CONCESSIONÁRIA**, durante o Exercício de 2022, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente perante a Agência Reguladora.

### 3.3. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

**Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.**

<b>Internet</b>	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico <a href="mailto:ouvidoria@arespcj.com.br">ouvidoria@arespcj.com.br</a> .
<b>Telefone</b>	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100
<b>WhatsApp</b>	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
<b>Presencialmente</b>	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
<b>Correspondência</b>	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

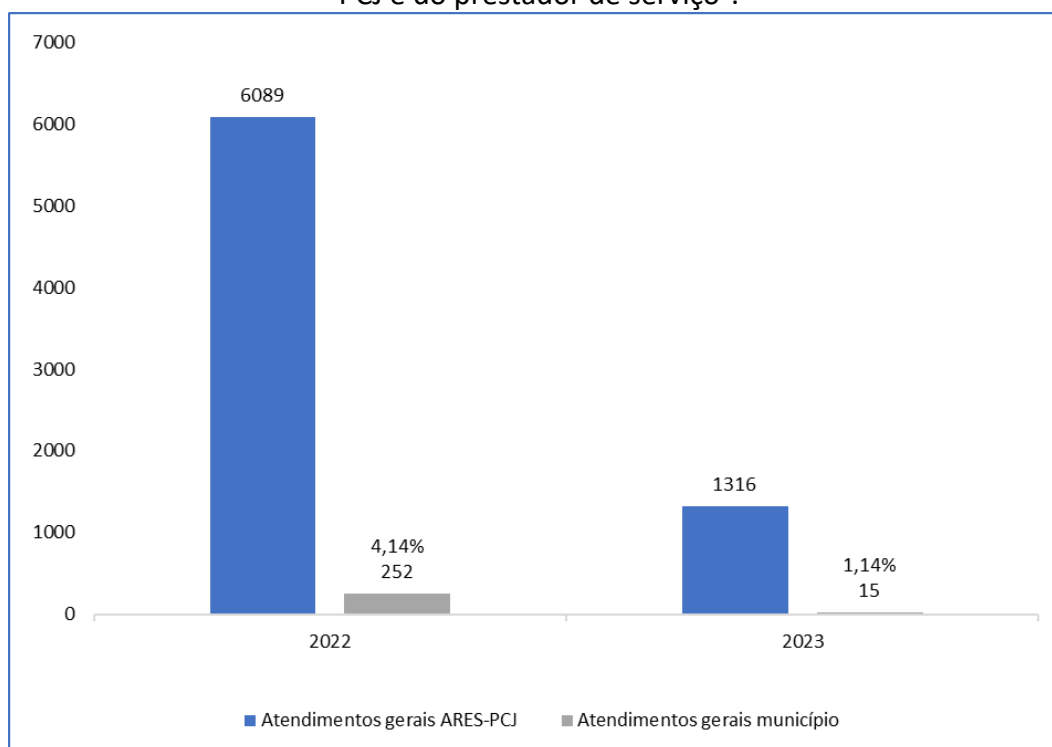
### 3.3.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

**Nível 1:** atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

**Nível 2:** registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

**Gráfico ADM 1 – Comparativo anual entre os atendimentos gerais (soma nível 1 e nível 2) ARES-PCJ e do prestador de serviço<sup>1</sup>.**

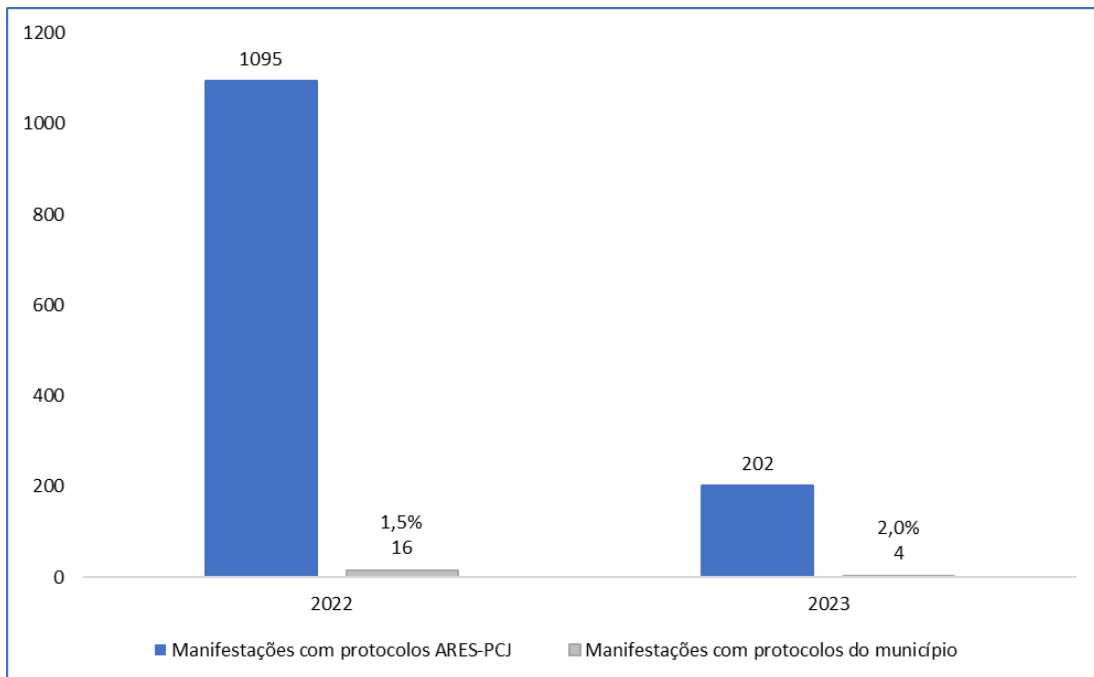


Fonte <sup>2</sup>.

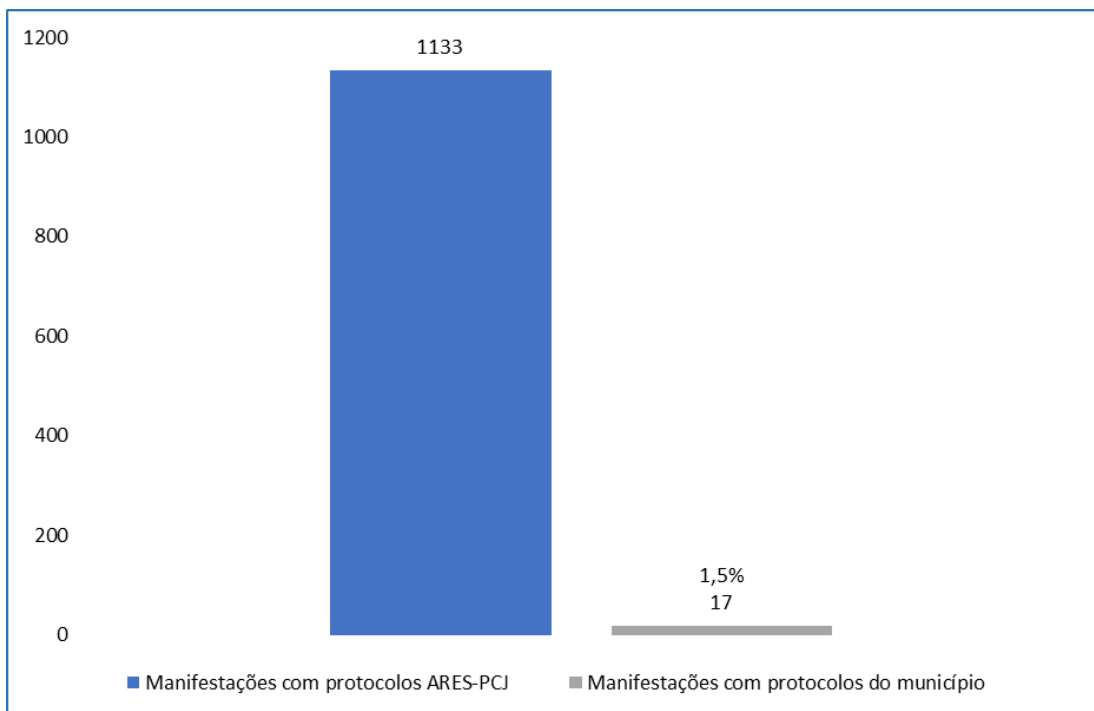
<sup>1</sup> Os números de 2023 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (16/03/2023). Para a contagem dos atendimentos gerais foi considerado apenas o canal de telefone 0800. Os atendimentos por e-mail e WhatsApp foram desconsiderados da contagem devido à impossibilidade de filtrar as manifestações por município.

<sup>2</sup> As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória

**Gráfico ADM 2 – Comparativo anual das manifestações com protocolos<sup>3</sup>.**



**Gráfico ADM 3 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses. (16/03/2022 a 16/03/2023)**



(SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

<sup>3</sup> Os números de 2023 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (16/03/2023).



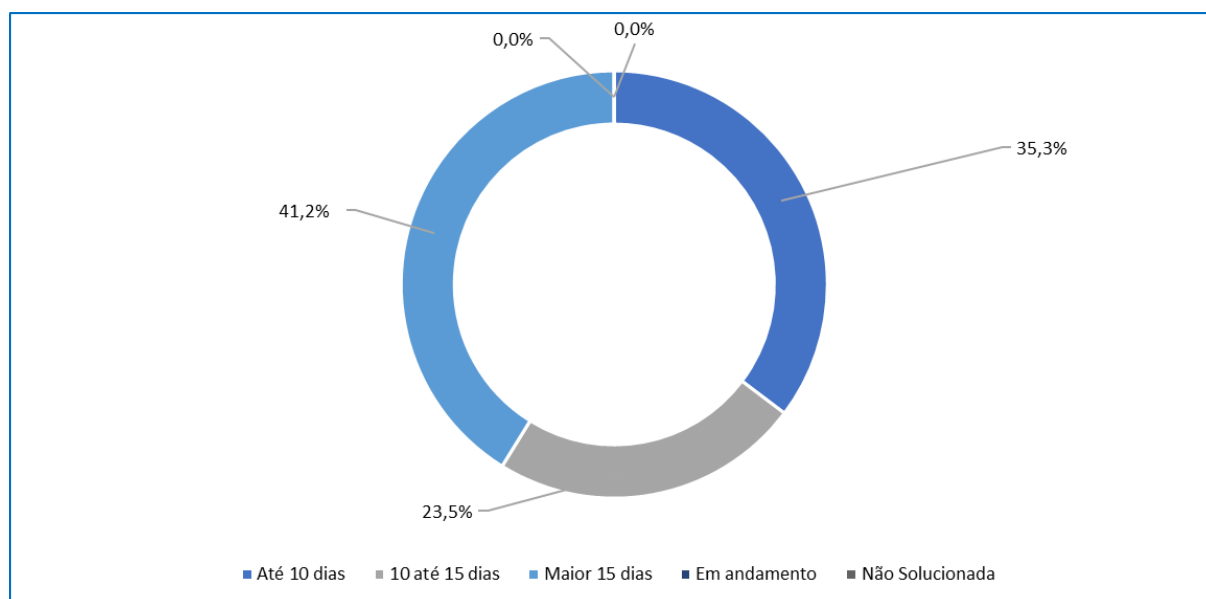
### 3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (16/03/2022 a 16/03/2023) foram registradas 17 (dezessete) reclamações referentes aos serviços prestados pela BRK Ambiental- Limeira.

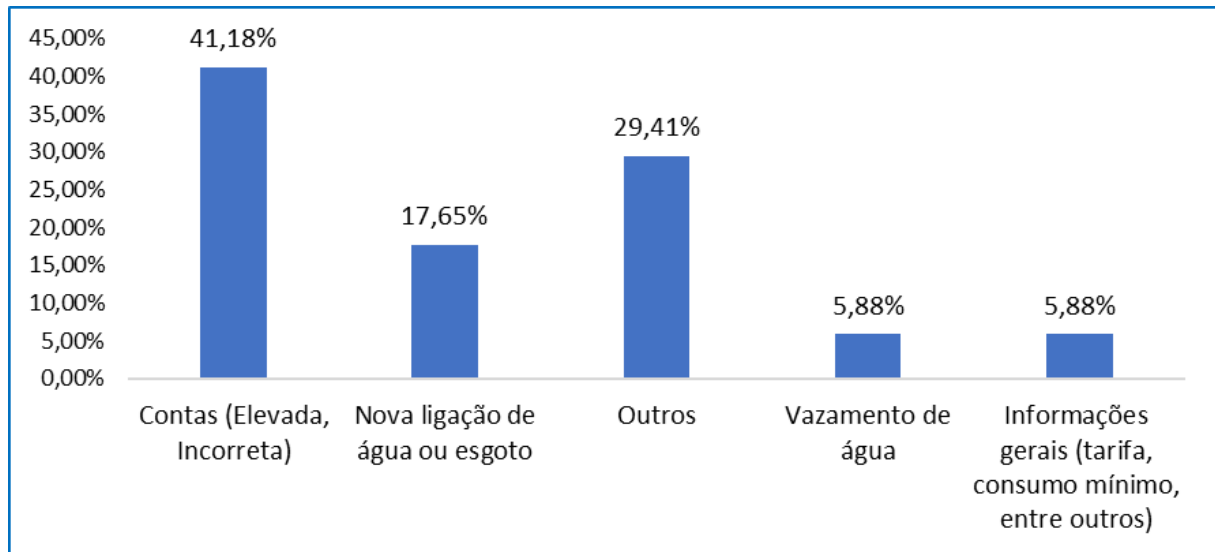
**Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.**

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	06	35,3%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	04	23,5%
Solucionada (fora do prazo)	07	41,2%
Em andamento	00	0%
Não solucionada	00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>100%</b>

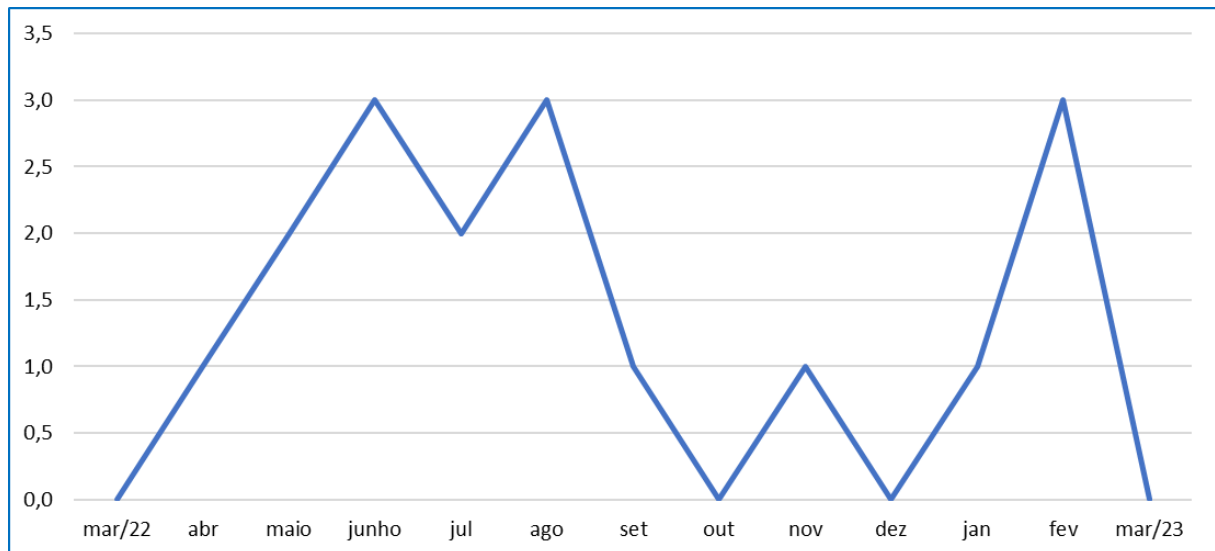
**Gráfico ADM 4 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.**



**Gráfico ADM 5 – Principais assuntos das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses.**



**Gráfico ADM 6 – Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses.**



### 3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE

A Ouvidoria Itinerante estava suspensa desde abril de 2020 como medida de prevenção à pandemia de Covid 19, considerando as recomendações sanitárias face a realização de atividades presenciais. A iniciativa, retomada nos municípios associados em abril de 2022, é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões e solicitações.

No dia 18/01/2023, das 13h30 às 16h30, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Limeira por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante

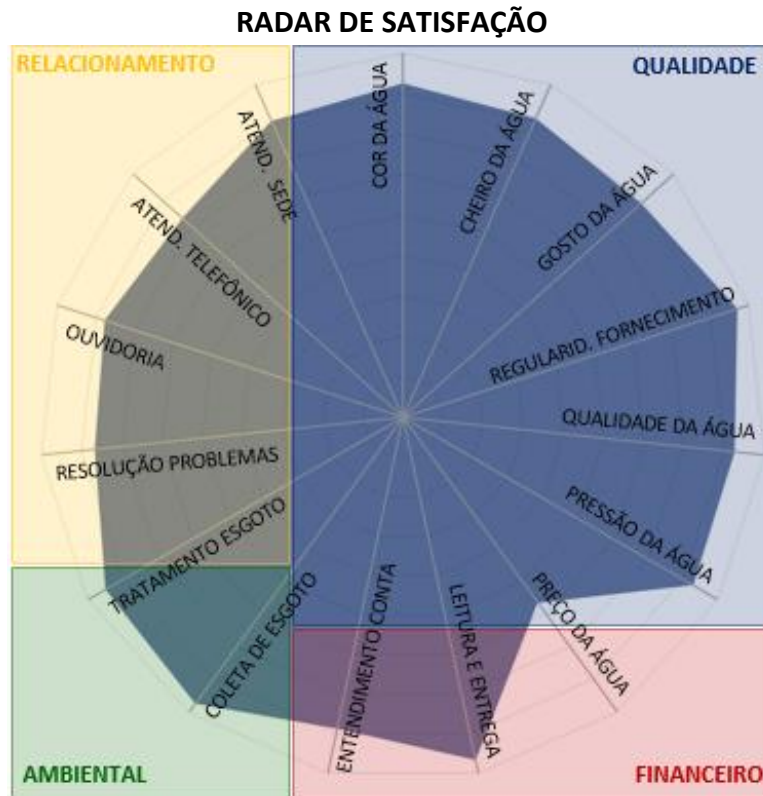
### 3.3.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso. Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto.

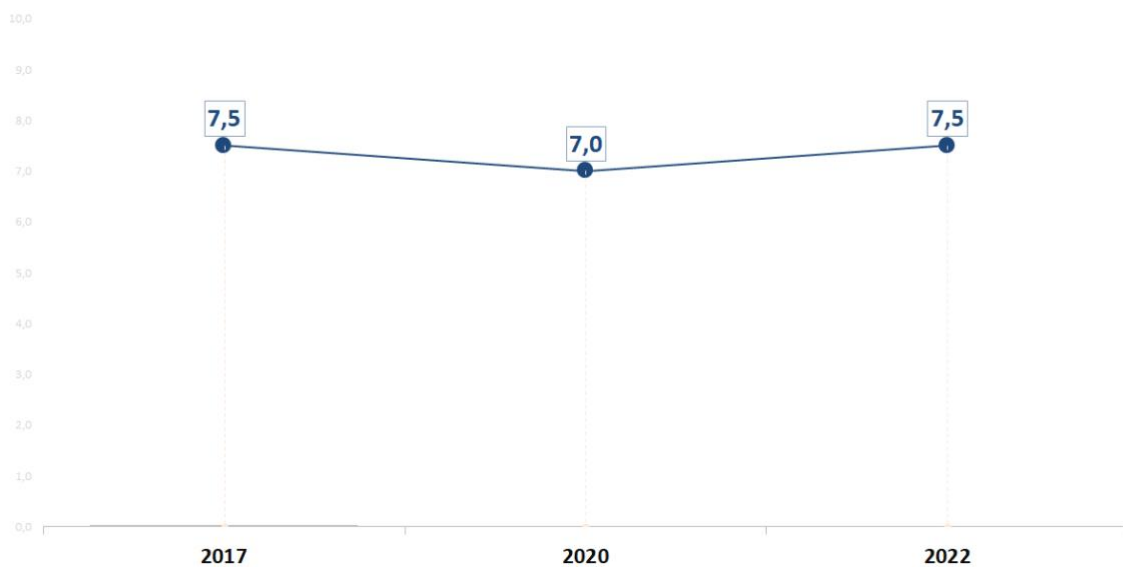


### 3.3.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre abril e julho de 2022, a ARES-PCJ realizou também pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

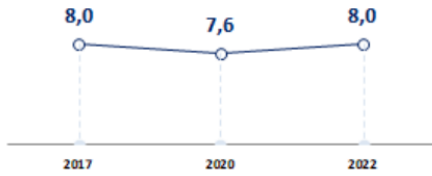


### SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO





### ATENDIMENTO NA SEDE



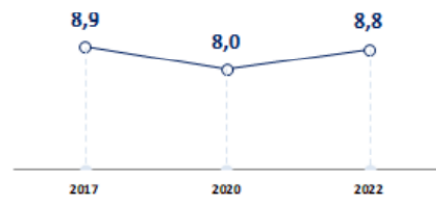
### ATENDIMENTO TELEFÔNICO



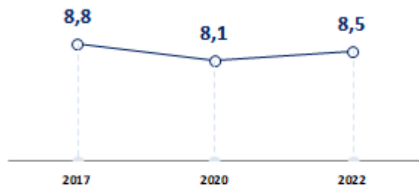
### OUVIDORIA



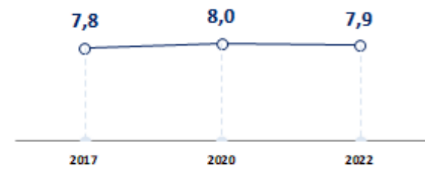
### COLETA DE ESGOTO



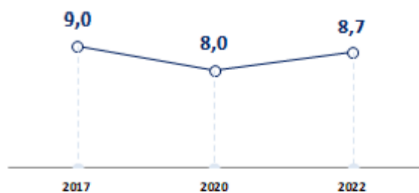
### TRATAMENTO DO ESGOTO



### ENTENDIMENTO DA CONTA



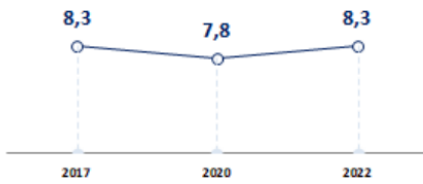
### LEITURA E ENTREGA CORRETA DA CONTA



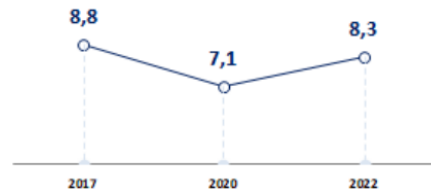
### PREÇO DA ÁGUA E ESGOTO



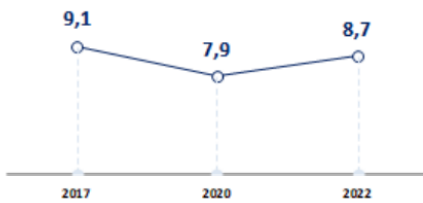
**PRESSÃO DA ÁGUA**



**QUALIDADE DA ÁGUA**



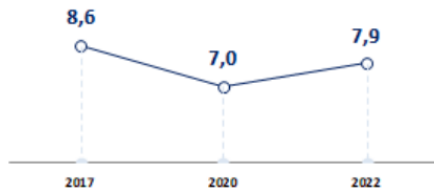
**REGULARIDADE DO FORNECIMENTO**



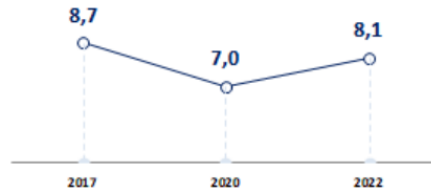
**RESOLUÇÃO IMEDIATA DOS PROBLEMAS**



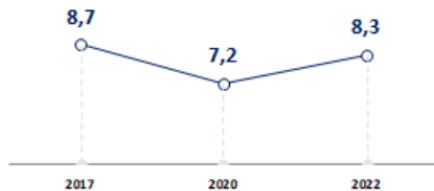
**GOSTO DA ÁGUA**



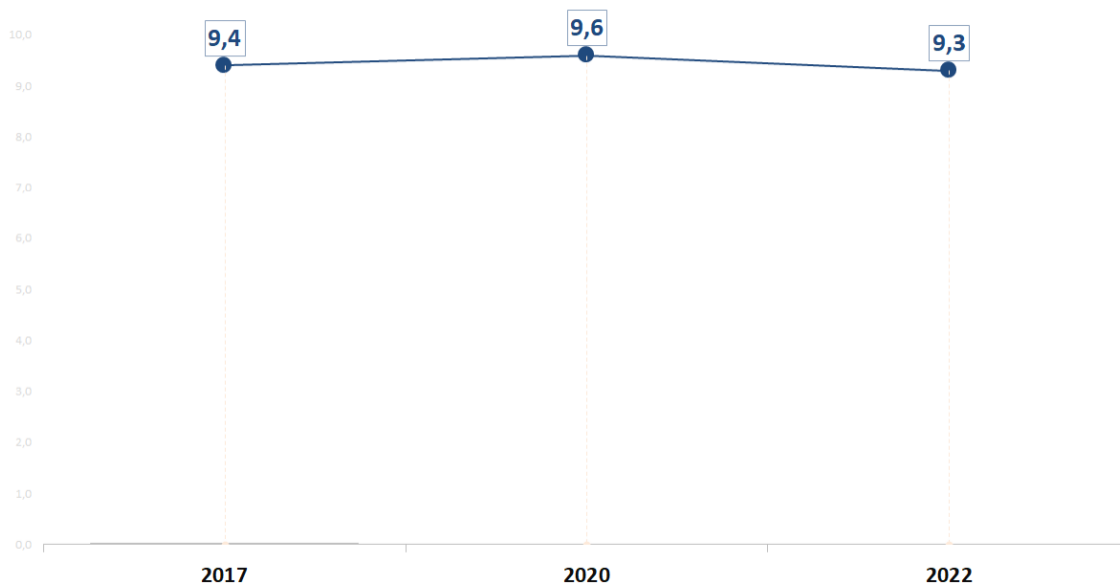
**CHEIRO DA ÁGUA**



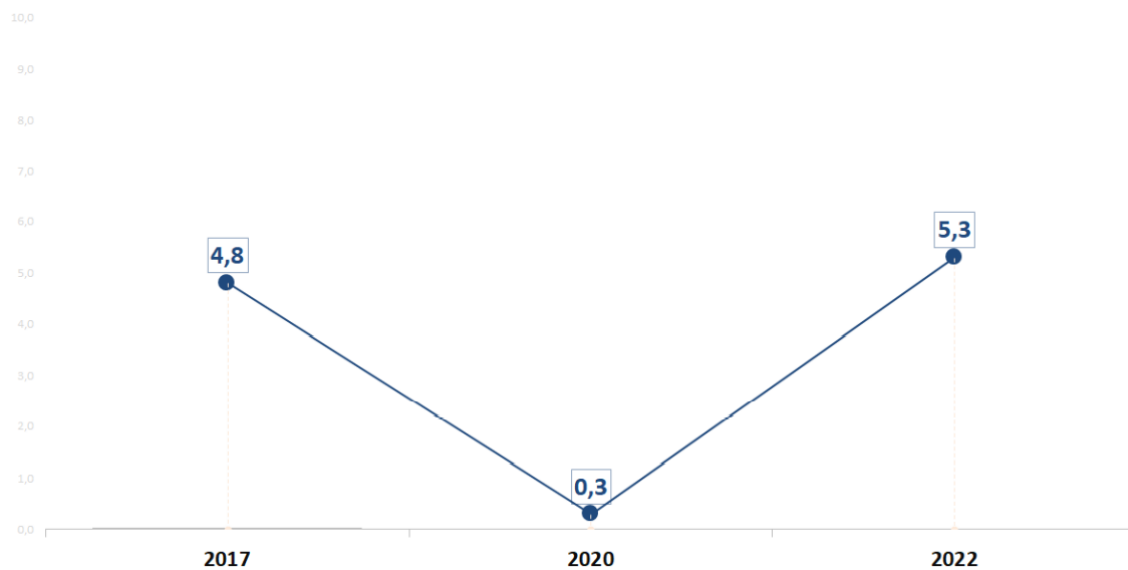
**COR DA ÁGUA**



### SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

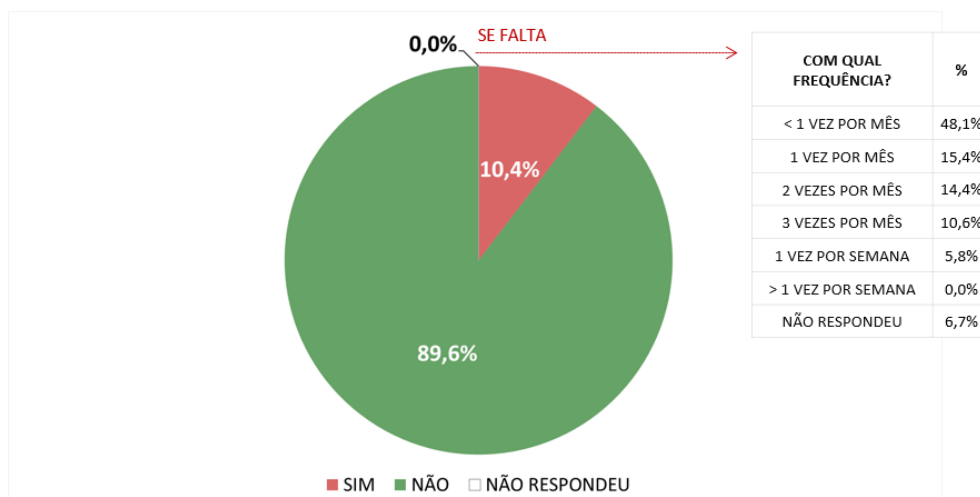


### SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



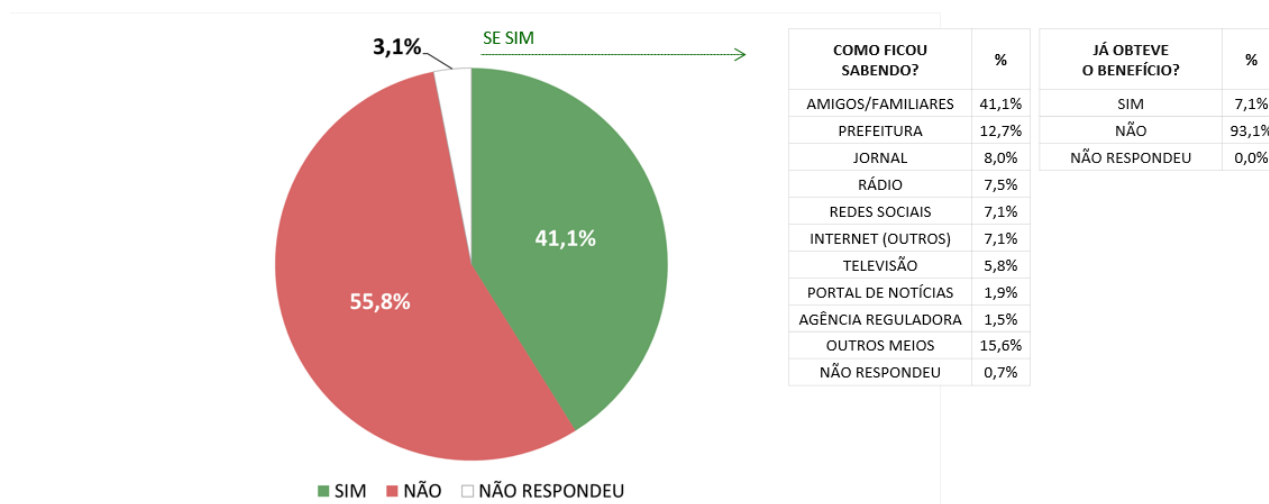
## FALTA DE ÁGUA

Existe falta de água em sua residência/estabelecimento? · **RESULTADO GLOBAL**



## TARIFA SOCIAL

Você conhece/ouviu falar sobre a tarifa social residencial de água e esgoto (que possibilita desconto na conta de água para a população de baixa renda)? · **RESULTADO GLOBAL**



(Fonte: Limite Pesquisas)








## 4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

### 4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Limeira é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água apresentados na Tabela TEC 1, conforme Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória apresentadas pelo Prestador em abril/2023 e janeiro/2023, respectivamente.

**Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água**

Captações	Estações de Tratamento de Água	Estações Elevatórias de Água	Reservatórios	Redes e Ramais
				
Total <b>3</b>	Total <b>1</b>	Total <b>11</b>	Total <b>29</b>	Ligações ativas <b>105.526</b>
Ativas <b>3</b>	Ativas <b>1</b>	Ativas <b>11</b>	Ativos <b>26</b>	Economias ativas <b>130.743</b>
	Vazão (L/s) <b>798</b>		Volume (m³) <b>53245</b>	Redes (km) <b>1.222</b>

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Limeira conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, conforme Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória.

**Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário**

Estações de Tratamento de Esgoto	Estações Elevatórias de Esgoto	Redes e Ramais
		
Total <b>4</b>	Total <b>21</b>	Ligações ativas <b>104.771</b>
Ativas <b>3</b>	Ativas <b>21</b>	Economias ativas <b>129.723</b>
Vazão (L/s) <b>591</b>		Redes (km) <b>1.070</b>

## **4.2. PLANEJAMENTO**

### **4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município Limeira apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2014-2041) para água e esgoto. O PMSB aprovado pelo Decreto 59/2014 apresenta previsão de investimentos totais na ordem de R\$ 109.917.000,00 e R\$ 57.506.000,00 para cumprimento das metas estabelecidas no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivamente. Em 05 de julho de 2022, a Prefeitura de Limeira publicou o Decreto nº 317 que dispõe sobre a aprovação e instituição dos Planos Diretores dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário enquanto anexos do PMSB.

A ARES-PCJ elaborou um anuário dos Planos municipais de saneamento básico 2022, com a missão de realizar uma radiografia do Planejamento em Saneamento no âmbito dos municípios associados, estabelecendo fortalezas e fraquezas dos PMSB vigentes e suas condições mínimas de acompanhamento pelo Regulador, pelos usuários e pelo próprio Prestador de Serviços para alcance do primeiro princípio do Marco Legal do setor, qual seja a universalização do acesso aos serviços de saneamento, com sua efetiva prestação. Tal documento apresenta classificação do PMSB como razoável com sugestão de revisão. O relatório detalhado do município de Limeira consta no Anexo V.

Vale comentar que Limeira possui Contrato de Concessão, e os investimentos constantes no Plano de Negócios, assim como aditivos contratuais representam as obrigações da Concessionária.

### **4.2.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS**

O Município de Limeira possui Plano de Redução de Perdas, com ações macro, conforme informado por Ofício OF-ADC-111-21-GO.

Os programas e ações constantes do Plano envolvem: estudo hidráulico de unidades específicas, recuperação de reservatórios, substituição de redes de distribuição, hidrômetros, gerenciamento de pressão, verificação de ligações irregulares.

### 4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os municípios regulados pela Agência. Atualmente, a amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, será realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), no qual serão analisados 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Os locais de coleta das amostras são identificados e definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

No último período de referência, foram realizadas 12 (doze) coletas de água da rede de distribuição do Município de Limeira. Todos os resultados apresentaram-se dentro dos padrões de potabilidade, ou seja, em conformidade com a legislação vigente, conforme Tabela TEC 3.

**Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período**

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA		
DATA	LOCAL	RESULTADO
04/04/2022	Rua Luiz José Cavinato,502, Parque Residencial Anavec	Conforme
05/05/2022	Rua João Binotti,95, Jardim Vista Alegre	Conforme
01/06/2022	R. Profa. Iolanda Stoco Pagoto,45, Jardim Santa Eulália	Conforme
01/07/2022	Rua Guilherme Bizeti,s/n°, Jardim Campo Belo	Conforme
08/08/2022	Avenida Arlinda Abreu Ribeiro,1326, Jardim Presidente Dutra	Conforme
15/09/2022	Avenida Antônio Ometto,692, Vila Claudia	Conforme
07/10/2022	Rua Duque de Caxias,486, Vila Paraíso	Conforme
11/11/2022	Rua Santa Cruz,1153, Centro	Conforme
02/12/2022	Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira,30, Centro	Conforme
03/01/2023	Rua Doutor Guilherme Malet Guimarães,189, Vila T.Marques	Conforme
13/02/2023	Rua Capitão Flaminio Ferreira,629, Centro	Conforme
22/03/2023	Avenida Ana Carolina de Barros Levy 650	Conforme

#### 4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

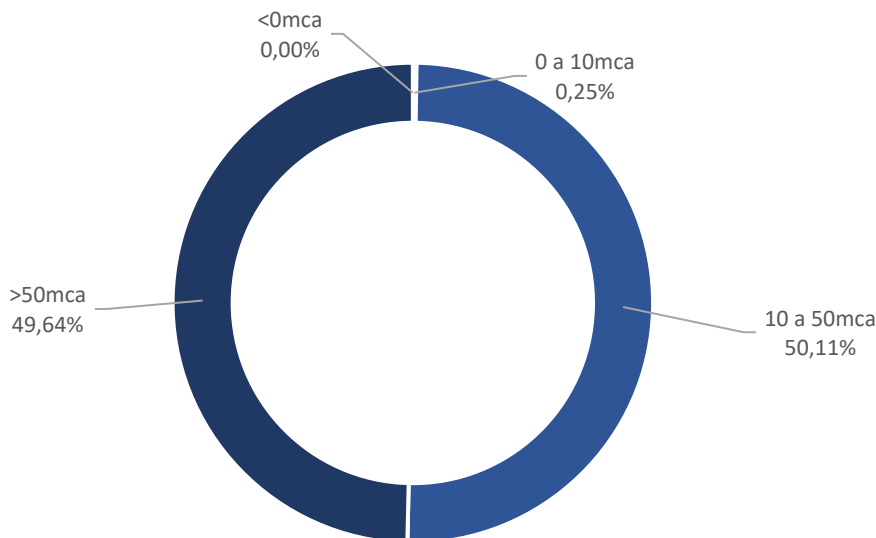
De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No período de 27/10/2022 a 28/11/2022 foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Limeira, com resultados conforme Tabela TEC 4 e Gráfico TEC 1. Como pode ser observado, foi detectada não conformidade na Rua Est. Euclides P. Ferreira,17, sendo notificado através dos Autos nº 247/2022 e sanada pela BRK Ambiental Limeira.

**Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento de Pressão no período**

ENDEREÇO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua Est. Euclides P. Ferreira, 17	761	0,00%	0,16%	0,56%	99,28%
Rua João Picirilo, 284	763	0,00%	0,33%	99,67%	0,00%

**Gráfico TEC 1 – Síntese dos resultados do monitoramento de Pressão no período**



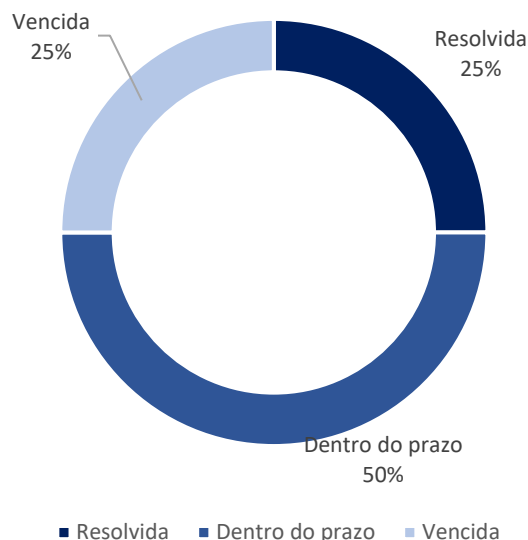
#### 4.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de fiscalização dos sistemas de água e esgoto e das condições gerais de prestação dos serviços, no período de 2014 a 2022, a ARES PCJ emitiu 17 relatórios de fiscalização. A Tabela TEC 5 e Gráfico TEC 2 apresentam resumo das Não Conformidades identificadas na última fiscalização realizada em 07/11/2022 nos subsistemas de água e esgoto em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014.

**Tabela TEC 5 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas em 07/11/2021**

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Resolvida	1	25%
Dentro do prazo	2	50%
Vencida	1	25%
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>100%</b>

**Gráfico TEC 2 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas em 07/11/2022**



A Tabela TEC 6 apresenta as Não Conformidades em aberto nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário apontadas na fiscalização realizada em 07 de novembro de 2022, em relação aos prazos.

**Tabela TEC 6 – Relação de Não Conformidades em aberto apontadas em 07/11/2022**

SUBSISTEMA	ITEM	NÃO CONFORMIDADE	PRAZO
ETE ÁGUAS DA SERRA	8.16	Existência de vazamentos aparentes *	15/03/2023
ETE ÁGUAS DA SERRA	8.29	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança*	28/09/2023
RES. OLGA VERONI	6.7	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	06/07/2023

\*UASB - Reator anaeróbio de fluxo ascendente

As Não Conformidades que não encontram solução dentro do prazo tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

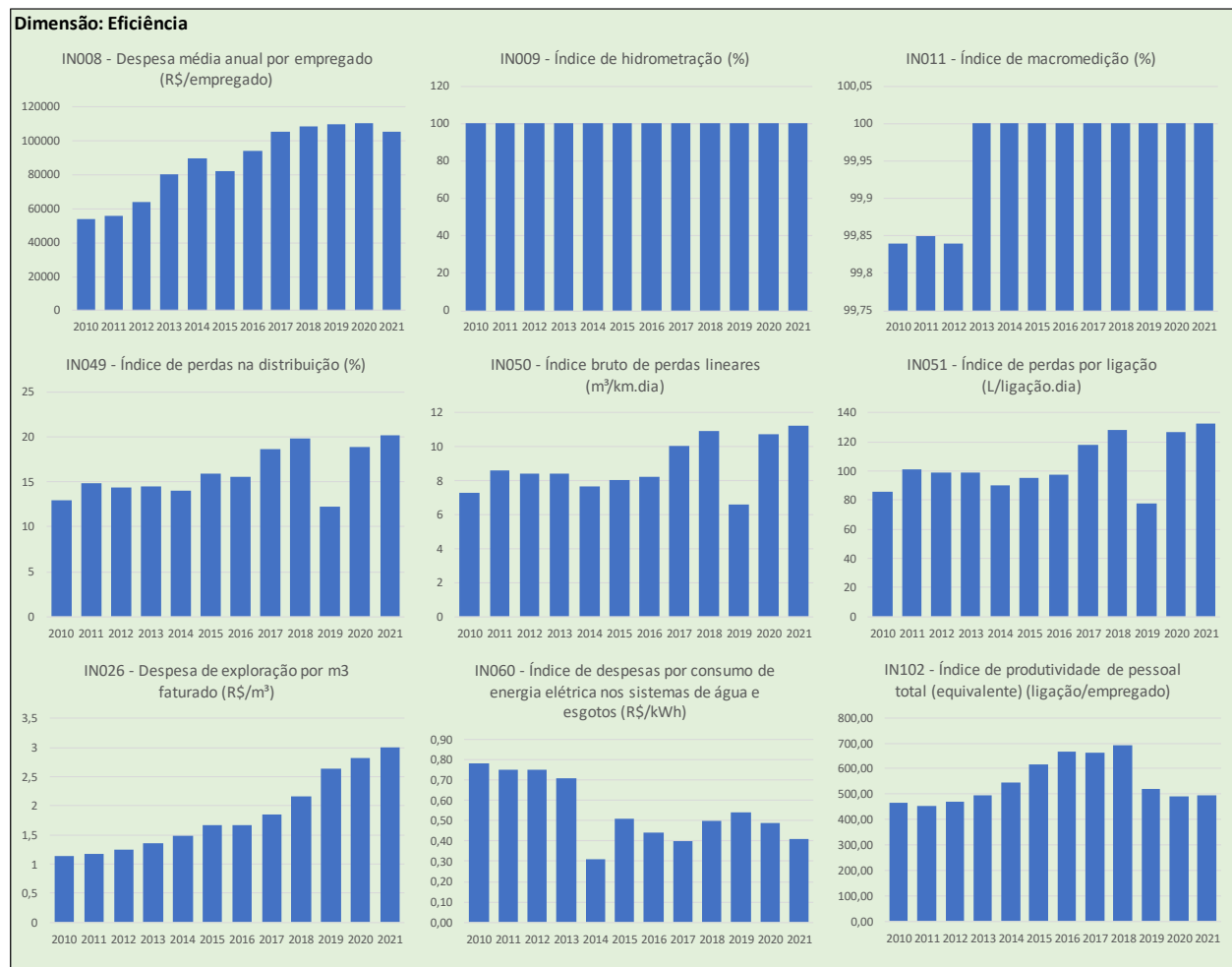
#### 4.3.4. INDICADORES SNIS/ACERTAR

O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas Agências Reguladoras em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

A ARES-PCJ concluiu a certificação das informações do ano 2020, da metodologia ACERTAR, referente a um grupo dos municípios associados, entre eles o Município de Limeira. O Relatório 2022 está disponível no site da ARES-PCJ: [https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1671040359-arespcj\\_acertar\\_2022-brk-limeira.pdf](https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1671040359-arespcj_acertar_2022-brk-limeira.pdf).

Na tabela TEC 7, apresentamos os indicadores do SNIS – ACERTAR declarados ao longo dos anos.

**Tabela TEC 7 – Indicadores do SNIS – ACERTAR**



**Tabela TEC 7 – Indicadores do SNIS – ACERTAR (continuação)**


#### 4.3.5. INDICADORES CONTRATUAIS

O Contrato de Concessão do município de Limeira não possui indicadores para acompanhamento. Porém, após a edição da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019, a Concessionária deve enviar à Agência Reguladora via Sistema de Gestão Regulatória (SONAR): frequências mensais de vazamentos em adutoras, redes e ramais de distribuição de água em aberto e resolvidas; frequências mensais de obstrução de interceptores, emissários e coletores de esgoto sanitário, em aberto e resolvidas; Relatório das reclamações registradas na Ouvidoria e atendimento ao usuário do Prestador de serviço em atendimento ao Art.47 da Resolução ARES-PCJ nº50/2014 e relatório com descritivo detalhado dos investimentos realizados, conforme dispõe Art 57. (VII), 58 e 60 da Resolução nº303/2019.



## 5. ANÁLISE ECONÔMICA

### 5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA

#### 5.1.1. POPULAÇÃO

Limeira é um município situado no Centro - Leste do estado de São Paulo. Sua população recenseada pelo IBGE no Censo brasileiro de 2022 foi estimada em 310.783 habitantes em uma área de 581 km<sup>2</sup>.

**TABELA 1 – POPULACIONAL URBANA ATENDIDA**

ANO	POPULAÇÃO ATENDIDA (hab.)				
	População Urbana do Município	Água	%	Esgoto	%
2022	305.169	301.509	100%	301.509	100%

Fonte: BRK-Ambiental Limeira S.A. (SONAR).

De acordo com a Concessionária, a população atualmente atendida é de 301.509 habitantes pelos serviços de abastecimento de água e pelos serviços de esgotamento sanitário (coleta e tratamento).

### 5.2. ANÁLISE DO VOLUME FATURADO

#### 5.2.1. VOLUMES REALIZADOS DE ÁGUA EM (m<sup>3</sup>)

Segue demonstrativo das variações do Volume Faturado (m<sup>3</sup>), Volume Produzido (m<sup>3</sup>) e Volume Micromedido (m<sup>3</sup>) de Água, referente ao exercício de 2022.

**TABELA 2 – VOLUME DE ÁGUA - REALIZADOS EM 2022**

ANO	REALIZADO		
	VOLUME PRODUZIDO (m <sup>3</sup> /ano)	VOLUME MICROMEDIDO (m <sup>3</sup> )	VOLUME FATURADO (m <sup>3</sup> )
2022	25.153.757	18.543.736	22.193.889

Fonte: BRK-Ambiental Limeira S.A. (SONAR).

#### 5.2.2. VOLUMES REALIZADOS DE ESGOTO EM (m<sup>3</sup>)

Segue demonstrativo das variações do Volume Coletado (m<sup>3</sup>), Volume Tratado (m<sup>3</sup>) e Volume Faturado (m<sup>3</sup>) de Esgoto, referente aos exercícios de 2022. No sistema SONAR não constam os valores dos Volumes Coletado e Tratado, referente aos meses de junho e julho de 2022. Para a elaboração deste Parecer foi utilizado a média para os meses citados, sem prejuízo ao reajuste.

**TABELA 3 – VOLUME DE ESGOTO - REALIZADOS EM 2022**

ANO	REALIZADO		
	VOLUME COLETADO (m <sup>3</sup> /ano)	VOLUME TRATADO (m <sup>3</sup> )	VOLUME FATURADO (m <sup>3</sup> )
<b>2022</b>	16.196.521	18.858.681	22.673.721

Fonte: BRK-Ambiental Limeira S.A. (SONAR).

### 5.2.3. LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

Segue demonstrativo do número de ligações de Água e Esgoto para o Exercício de 2022.

**TABELA 4 – PROJEÇÃO LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO**

ANO	REALIZADO	
	Nº Total Ligações de Água	Nº Total Ligações de Esgoto
<b>2022</b>	109.677	104.388

Fonte: BRK-Ambiental Limeira S.A. (SONAR).

## 6. ANÁLISE FINANCEIRA DO REAJUSTE

### 6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

#### 6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 10,00%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

### **6.1.2. INFLAÇÃO**

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

### **6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO**

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

### **6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA**

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

### **6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 6.2. ANÁLISE CONTRATUAL DO REAJUSTE

### 6.2.1. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

O Contrato de Concessão para a gestão dos sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotos sanitários do município de Limeira, em seu 14º Aditamento, na Cláusula Primeira, Parágrafo Sétimo e alínea “a”, estabelece que as tarifas de água e esgoto serão reajustadas por meio do índice obtido pelo cálculo determinado pela utilização da fórmula paramétrica.

Ocorre que, três índices da fórmula foram descontinuados. Dois deles, definidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), têm a recomendação das seguintes substituições<sup>4</sup>:

- IPA-origem-OG-DI **substituído pelo** IPA-OG-DI-Produtos químicos;
- IPA-EP-DI **substituído pelo** IPA-EP-DI-Bens de investimentos.

Ainda no que concerne aos índices descontinuados, temos a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) que também foi descontinuada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), porém foi substituída pela Taxa de Longo Prazo (TLP), conforme a Lei nº 13.483 de 21 de setembro de 2017.

### 6.2.2. FÓRMULA PARAMÉTRICA

Segue abaixo a fórmula do Índice de Reajuste Ponderado:

$$IRP = \frac{0,4014 \times A + 13,6294 \times B + 7,40 \times C + 14,22 \times D + 1,73 \times E + 3,9 \times F + 5,86 \times G + 40,69 \times H + 12,17 \times I}{100}$$

Onde:

- **IRP** = Índice de reajuste ponderado;
- **A= INCC-DI-Mão de Obra** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional da Construção Civil-Disponibilidade Interna - Mão de Obra -Código 160906, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 1);
- **B= Energia Elétrica** - Índice de variação da energia elétrica no período acumulado de 12 meses estabelecido através de resolução da ANEEL -Agência Nacional de Energia Elétrica. (Anexo I - Tabela 2);
- **C= IPA-OG-DI-Produtos químicos** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice de Preços ao Produtor Amplo, Origem, Disponibilidade Interna, Código 1420683, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 3);

<sup>4</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (IBRE/FGV). (2016). Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPA Correspondência entre as estruturas que passarão a vigorar e as que deixarão de ser usadas

- **D= INCC-M** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional da Construção-Mercado, Código 200071, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 4);
- **E= IPA-EP-DI-Bens de Investimentos**- Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice de Preços ao Produtor Amplo - Estágios de Processamento – Disponibilidade Interna, Código 1416648, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 5);
- **F=US\$** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Dólar Americano, divulgado pelo BACEN. (Anexo I - Tabela 6);
- **G= TLP** - Taxa de Longo Prazo (TLP) substitui a TJPL nos contratos do BNDES firmados a partir de 1º de janeiro de 2018 e será definida pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Juros Reais. A apuração será em base mensal de acordo com a fórmula estabelecida pela resolução Bacen nº 4.600 de 25/09/2017. (Anexo I - Tabela 7);
- **H= IPCA-E** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, publicado pelo IBGE. (Anexo I - Tabela 8);
- **I= IGP-M** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Geral de Preços do mercado pela publicado pela FGV. (Anexo I - Tabela 9);

### **6.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

#### **6.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA**

A Concessionária deverá prestar todas as informações necessárias ao Sistema de Gestão Regulatória, conforme apontamentos e prazos estipulados pela ARES-PCJ em suas comunicações de monitoramento.

#### **6.3.2. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019**

A Concessionária deverá observar o envio das informações previstas na Resolução ARES-PCJ nº 303/2019, conforme detalhamento e prazos estipulados pela ARES-PCJ.

#### **6.3.3. ÍNDICES ECONÔMICOS**

Apresentamos a variação anual das parcelas utilizadas para o cálculo do reajuste do ano 2022/2023.

Nº	ÍNDICE	ORIGEM	DESCRIÇÃO	PESOS (ADITIVO 14)	VARIAÇÃO 12 MESES	VARIAÇÃO x PARAMÉTRICA
1	INCC-DI-Mão de Obra	FGV	Percentual de variação no período Acumulado 12 meses, base março do INCC-DI-Mão de Obra.	0,40%	11,39%	0,05%
2	Resolução	ANELL	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) da energia elétrica baseado nas resoluções publicadas pela ANEEL para o setor.	13,63%	15,77%	2,15%
3	IPA-OG-DI - Produtos Químicos	FGV	Percentual de variação do período (Acumulado 12 meses, base março) do IPA- OG-DI – Produtos Químicos.	7,40%	-6,65%	-0,49%
4	INCC-M	FGV	Percentual de variação do período (acumulado 12 meses, base março) do índice nacional da construção civil.	14,22%	8,17%	1,16%
5	IPA-EP-DI -Bens de Investimento	FGV	Percentual de variação no período Acumulado 12 meses, base março) do IPA-EP-DI – Bens de Investimento.	1,73%	6,37%	0,11%
6	Variação USD	BACEN	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) do Dólar Americano (Compra).	3,90%	7,23%	0,28%
7	TLP	BNDES	Percentual da TLP (%a.a.) do primeiro trimestre do ano	5,86%	11,09%	0,65%
8	IPCA-E	IBGE	Percentual de variação do período (Acumulado 12 meses, base março) do índice preços ao consumidor amplo especial.	40,69%	5,36%	2,18%
9	IGP-M	FGV	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) do índice geral de preço de mercado.	12,17%	0,17%	0,02%
<b>ÍNDICE DE REAJUSTE</b>						<b>6,11%</b>

**IRP = 6,11% (seis inteiros e onze centésimos por cento).**

Dessa forma, aplicando a Fórmula Paramétrica apresentada no item anterior, que reproduz a fórmula de reajuste do contrato de concessão em questão, temos o resultado representado pela soma da variação acumulada ponderada e pesos, para o período de março de 2022 a março de

2023, que representa o valor percentual do reajuste na ordem de 6,11% (seis inteiros e onze centésimos por cento).

#### **6.3.4. ÍNDICE DE REAJUSTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Conforme Termo de Aditamento Nº 14, para reajuste dos valores de Prestação de Serviços prestados pela BRK Ambiental Limeira S.A, é de 5,36% (cinco inteiros e trinta e seis centésimos por cento), referente à inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo IPCA-E.

## **7. CONCLUSÃO**

### **7.1. REAJUSTE TARIFÁRIO**

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSIONÁRIA** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE) possui previsão contratual e visa atualizar monetariamente os valores praticados frente às perdas inflacionárias, razão pela qual a ARES-PCJ propõe:

**a) Reajuste das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE) em 6,11% (seis inteiros e onze centésimos por cento), passando dos atuais R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos) nas contas emitidas a partir de junho de 2023, Tabela 2 do Anexo II;**

**b) Reajuste da Tabela de Prestação de Serviços de acordo com o índice contratual IPCA-E, que acumula nos últimos 12 meses 5,36% (cinco inteiros e trinta e seis centésimos por cento), a partir de junho de 2023, conforme Tabela 1 do Anexo IV;**

## 7.2. APLICABILIDADE

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Limeira, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Limeira, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta de índice de reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pela BRK Ambiental Limeira em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Limeira.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a BRK Ambiental Limeira afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, a BRK Ambiental Limeira deverá obedecer aos seguintes prazos:

- Mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e
- Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Limeira, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.



## 8. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda que o **PRESTADOR**:

- a) Mantenha o envio dos relatórios gerenciais à Agência dentro da periodicidade contratual e inclua o detalhamento semestral dos investimentos conforme no Art.57 (VII), 58 e 60 da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019;
- b) Preencha o sistema de Gestão Regularória (SONAR) de forma completa e dentro da periodicidade exigida;

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a Concessionária BRK Ambiental Limeira S.A. afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Este é o parecer.

Americana, 25 de abril de 2023.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo Financeiro



## ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS

**TABELA 1 - INCC-DI-MÃO DE OBRA**

INCC-DI-MO (FGV) - Últimos 12 meses		
Ano	Mês	Número Índice
2022	Março	1.163,408
	Abril	1.165,876
	Maio	1.201,775
	Junho	1.242,053
	Julho	1.258,997
	Agosto	1.262,528
	Setembro	1.267,464
	Outubro	1.270,850
	Novembro	1.278,400
	Dezembro	1.280,259
2023	Janeiro	1.289,280
	Fevereiro	1.289,557
	Março	1.295,934
<b>Acumulado</b>		<b>11,39%</b>

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas

**TABELA 2 - ÍNDICE DE ENERGIA ELÉTRICA – IEE/ANEEL**

Grupo de Consumo	Variação Tarifaria
AT - Alta Tensão (> 2,3kV)	23,72%
BT - Baixa Tensão (< 2,3kV)	11,61%
<b>Efeito Médio AT + BT</b>	<b>15,77%</b>

Fonte: <https://www.aneel.gov.br> - Nota Técnica nº 163/2022-SGT/ANEEL

**TABELA 3 - IPA - OG-DI – PRODUTOS QUÍMICOS**

Série Histórica - IPA -OG-DI -Produtos Químicos		
Ano	Mês	Número Índice
2022	Março	217,256
	Abril	221,647
	Maiο	227,475
	Junho	226,357
	Julho	228,583
	Agosto	227,623
	Setembro	223,863
	Outubro	219,523
	Novembro	214,192
	Dezembro	211,319
2023	Janeiro	207,660
	Fevereiro	205,977
	Março	202,807
<b>Acumulado</b>		<b>- 6,65%</b>

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas

**TABELA 4 - ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO – INCC - M**

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
INCC-M– TODOS OS ITENS	1.058,650	0,21	0,18	0,70	8,17

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas - Março 2023

**TABELA 5 - IPA-EP-DI – BENS DE INVESTIMENTO**

Série Histórica - IPA-EP-DI -Bens de Investimento		
Ano	Mês	Número Índice
2022	Março	743,810
	Abril	752,955
	Mai	761,252
	Junho	767,608
	Julho	774,648
	Agosto	778,414
	Setembro	781,533
	Outubro	785,734
	Novembro	785,619
	Dezembro	785,673
2023	Janeiro	789,924
	Fevereiro	791,160
	Março	791,154
<b>Acumulado</b>		<b>6,37%</b>

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas

**TABELA 6 - VARIAÇÃO DO DÓLAR AMERICANO – COMPRA**

Variação Dólar Americano - Compra	
Cotação Dólar Americano - 31/03/2022	4,7372
Cotação Dólar Americano - 31/03/2023	5,0798
<b>Variação em 12 meses</b>	<b>7,23%</b>

Fonte: BACEN - Banco Central do Brasil

**TABELA 7 - TAXA DE LONGO PRAZO**

Taxa de Longo Prazo - TLP	
TLP = Fator Juros Reais pré fixado x Fator Inflação IPCA	
Taxa de Longo Prazo - TLP	6,15%
IPCA -Acumulado 12 meses	4,65%
TLP = Fator Juros Reais pré fixado - Fator Inflação IPCA	
TLP = (1+6,15%) x (1+4,65%) -1 = 11,09%	
<b>Índice março 2023</b>	<b>11,09%</b>

Fonte: BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

**TABELA 8 - SÉRIE HISTÓRICA - IPCA-E**

IPCA-E /IBGE- Últimos 12 meses		
Ano	Mês	Número Índice (Dez/93 = 100)
2022	Março	6.145,25
	Abril	6.251,56
	Mai	6.288,44
	Junho	6.331,83
	Julho	6.340,06
	Agosto	6.293,78
	Setembro	6.270,49
	Outubro	6.280,52
	Novembro	6.313,81
	Dezembro	6.346,64
2023	Janeiro	6.381,55
	Fevereiro	6.430,05
	Março	6.474,42
<b>Acumulado</b>		<b>5,36%</b>

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**TABELA 9 – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO- IGP-M**

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – M	1.163,359	-0,06	0,05	0,20	0,17

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas - Março 2023

**TABELA 10 - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**

IPCA/IBGE- Últimos 12 meses		
Ano	Mês	Número Índice (Dez/93 = 100)
2022	Março	6.315,93
	Abril	6.382,88
	Mai	6.412,88
	Junho	6.455,85
	Julho	6.411,95
	Agosto	6.388,87
	Setembro	6.370,34
	Outubro	6.407,93
	Novembro	6.434,20
	Dezembro	6.474,09
2023	Janeiro	6.508,40
	Fevereiro	6.563,07
	Março	6.609,67
<b>Acumulado</b>		<b>4,65%</b>

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

## ANEXO II – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

**TABELA 1 – PARCELA RELATIVA AO GRAU POLUENTE DO EFLUENTE, EM R\$/KG**

<b>ETG = (A + B + C)</b>
Onde:
<b>A</b> = Valor relativo à concentração média mensal de <b>MO</b> x vazão medida mensal x <b>1 TRE</b>
<b>B</b> = Valor relativo à concentração média mensal de <b>SST</b> x vazão medida mensal x <b>1 TRE</b>
<b>C</b> = Valor relativo à concentração média mensal de <b>SIT</b> x vazão medida mensal x <b>100 TRE</b>
<b>MO (Matéria Orgânica):</b> Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m <sup>3</sup> , de matéria orgânica ( <b>MO</b> ) conforme a seguinte equação: <b>(2 x DBO<sub>5</sub> a 20° C + DQO) / 3</b>
<b>SST (Sólidos Suspensos Totais):</b> Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m <sup>3</sup> , de Sólidos Suspensos Totais.
<b>SIT (Substâncias inibidoras e Tóxicas ao processo de tratamento):</b> Concentração média mensal (Kg/m <sup>3</sup> ) excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto para cada um dos parâmetros constantes nas normas internas do concessionário.

**Legenda:**

TRE: Taxa Referencial de Esgoto dada em R\$/kg.

DBO<sub>5</sub>: Demanda Bioquímica de Oxigênio, durante 5 dias, a 200 C.

DQO: Demanda Química de Oxigênio.

**TABELA 2 - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIAS DE USO	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m <sup>3</sup> /mês.econ)	ÁGUA (R\$/m <sup>3</sup> )	ESGOTO (R\$/m <sup>3</sup> )
RESIDENCIAL	R1	0 a 10	3,08	3,08
	R2	11 a 15	4,24	4,24
	R3	16 a 30	8,41	8,41
	R4	31 a 60	10,94	10,94
	R5	61 a 100	13,68	13,68
	R6	Acima de 100	17,10	17,10
RESIDENCIAL POPULAR	RP1	0 a 10	1,37	1,37
	RP2	11 a 15	1,37	1,37
	RP3	16 a 30	5,81	5,81
	RP4	31 a 60	10,26	10,26
	RP5	61 a 100	13,68	13,68
	RP6	Acima de 100	17,10	17,10
COMERCIAL	C1	0 a 10	6,84	6,84
	C2	11 a 15	10,26	10,26
	C3	16 a 30	10,26	10,26
	C4	31 a 60	17,10	17,10
	C5	61 a 100	23,94	23,94
	C6	Acima de 100	30,78	30,78
INDUSTRIAL	I1	0 a 10	6,84	6,84
	I2	11 a 15	6,84	6,84
	I3	16 a 30	10,94	10,94
	I4	31 a 60	17,78	17,78
	I5	61 a 100	24,62	24,62
	I6	Acima de 100	31,46	31,46
PÚBLICA	P1	0 a 10	4,10	4,10
	P2	11 a 15	7,52	7,52
	P3	16 a 30	7,52	7,52
	P4	31 a 60	10,94	10,94
	P5	61 a 100	17,10	17,10
	P6	Acima de 100	20,52	20,52

## ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### 1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup>.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água Mínima = 10 m<sup>3</sup> x 3,08 = R\$ 30,80

### 2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto Mínima = 10 m<sup>3</sup> x 3,08 = R\$ 30,80

### 3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 30,08) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 30,08)

Tarifa Total Mínima = R\$ 30,80 + R\$ 30,80

**Tarifa Total Mínima = R\$ 61,60**



## ANEXO IV – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

**TABELA 1 - TABELA DE VALORES DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES.**

No	SERVIÇOS	TARIFA (R\$)
1	Conserto de cavalete ¾"	90,92
2	Substituição de hidrômetro de ¾" danificado	181,18
3	Conserto de ligação de água de ¾" danificada	213,63
4	Conserto de ligação de esgoto de 4" danificada	467,48
5	Religação de água no cavalete	169,20
6	Religação de água na ligação ou por outros meios	266,80
7	Supressão da ligação de água	359,40
8	Vistoria Domiciliar até duas economias	81,75
9	Ligação de água de ¾" sem pavimento	649,26
10	Instalação de caixa na calçada quando de execução de ligação de água de ¾" ou remanejamento	344,76
11	Ligação de esgoto de 4" sem pavimento	805,68
12	Segunda via de conta	8,61
13	Declaração negativa de débitos	8,61
14	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m <sup>3</sup> /h	129,87
15	Aferição de hidrômetro acima de 5 m <sup>3</sup> /h	409,37
16	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m <sup>3</sup> /h	81,75
17	Pavimentação em metro linear	122,71
18	Remanejamento de ligação de água de ¾" inferior a 2 metros	259,93
19	Remanejamento de ligação de água de ¾" superior a 2 metros	1.008,61
20	Conserto de rede de água danificada	Conforme custo apurado
21	Conserto de rede de esgoto danificada	Conforme custo apurado

## ANEXO V - RELATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO ANUÁRIO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO DE 2022

### Limeira



População (2018)  
303.682 hab



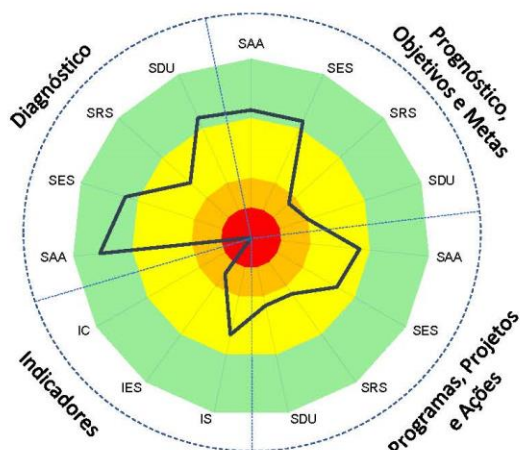
Normas de Aprovação/Revisão do PMSB  
Decreto nº 59/2014 (SAA, SES e SDU); Decreto nº 99/2022 (SRS)



Horizonte do PMSB  
2014-2034 (SAA, SES e SDU)  
2021-2041 (SRS)



Prazo máximo para revisão  
2024 (SAA, SES e SDU)  
2031 (SRS)



■ Bom ■ Razoável ■ Ruim ■ Inaceitável  PMSB de Limeira  
 SAA - Sistema de Abastecimento de Água, SES - Sistema de Esgotamento Sanitário, SRS - Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, SDU - Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas IS - Indicador de Serviço, IES - Indicador de Eficiência e Sustentabilidade e IC - Indicador de Contexto.

#### Situação resumida

##### Conteúdo:

O Plano está facilmente acessível em endereço eletrônico. De maneira geral, possui desempenho Bom para o Diagnóstico, Razoável para o Prognóstico, Objetivos e Metas, Razoável para os Programas, Projetos e Ações, e Ruim para Indicadores, sendo, no âmbito desta análise, classificado como:

Razoável

Idade do PMSB: 8 anos e 6 meses

Razoável

#### REVISÃO DO PLANO SUGERIDA

**Comentários:** Há divergência em relação ao horizonte de planejamento apresentado no Volume 1 (20 anos, com início em 2014) e o dos volumes 2 a 4 (planejamento até o ano de 2041). Também registra-se que o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos possui período de vigência contado a partir de 2021, sendo sua inserção como constituinte do PMSB aprovada apenas em 2022. No Bloco de Diagnóstico, sugere-se a inserção e maior detalhamento de informações sobre despesas e receitas para os sistemas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, bem como sobre a cobrança de tarifas específicas no município. Também sugere-se a inserção de dados sobre a qualidade da água bruta e tratada, do esgoto bruto e tratado, caracterização dos corpos receptores de efluentes e de esgoto in natura. Em relação ao Bloco de Prognóstico, os sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos carecem de informações básicas sobre as projeções futuras, essenciais para se determinar as demandas, avaliar comparativamente tais demandas com a estrutura atual dos sistemas e embasar as ações e programas para supri-las. Não são apresentados os objetivos específicos para nenhum sistema, com as metas sendo pouco ou nada mensuráveis, além de estarem vagamente alinhadas aos indicadores, ações e programas descritos. Os investimentos relacionados a cada programa e ação devem ser discriminados e mais bem detalhados, acrescentando o responsável pela execução e sua distribuição ao longo do horizonte do Plano. Apesar de o Plano apresentar alguns indicadores para todos os sistemas, aconselha-se que os mesmos tenham maior alinhamento com os objetivos, metas, programas e ações, bem como uma reavaliação e aderência aos indicadores da NR da ANA, para todos os níveis, de modo a dispor de indicadores que possibilitem o efetivo acompanhamento e avaliação de desempenho da prestação dos serviços. Os Planos de emergência e contingência devem estar bem detalhadas e serem objetivos, apontando soluções para situações que podem comprometer a prestação segura, regular e de qualidade dos serviços de saneamento à população.

Ressalta-se que Limeira tem um Decreto (nº 317, de 05 de julho de 2022) que dispõe sobre aprovação e instituição dos Planos Diretores dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, apresentados como Relatório Síntese de abril/2022, enquanto anexos do PMSB. Em função do mês limite adotado para esta avaliação (junho/2022), tal documento não foi considerado nesta análise.

47